



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 25 de julho de 2025

I

Série

Número 128

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 576/2025

Procede à criação da Estrutura de Missão para a coordenação, planeamento e condução do procedimento inerente à instalação e modelo de funcionamento do futuro Hospital Central e Universitário da Madeira e da Unidade Local de Saúde do Porto Santo, abreviadamente designada por EMHCUM.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 576/2025****Sumário:**

Procede à criação da Estrutura de Missão para a coordenação, planeamento e condução do procedimento inerente à instalação e modelo de funcionamento do futuro Hospital Central e Universitário da Madeira e da Unidade Local de Saúde do Porto Santo, abreviadamente designada por EMHCUM.

Texto:**Resolução n.º 576/2025**

Considerando que nas últimas décadas se tem vindo a assistir a profundas e rápidas alterações técnico-científicas que impõem que a prestação de cuidados de saúde se faça com a utilização de recursos humanos e materiais cada vez mais diferenciados e complexos;

Considerando que os hospitais públicos em funcionamento na Região Autónoma da Madeira, em função da obsolescência decorrente do decurso do tempo, atingiram o limite da sua disponibilidade de adaptação às novas realidades, e, portanto, a sua capacidade de dar uma resposta de excelência, adequada às necessidades da população da Região;

Considerando que face à necessidade de ter uma infraestrutura de saúde regional moderna e com a dimensão adequada à realidade da Região, o Governo Regional assumiu o compromisso de construir um novo Hospital, de acordo com novos conceitos arquitetónicos e tecnológicos;

Considerando que o futuro Hospital Central e Universitário da Madeira, adiante designado abreviadamente por HCUM, conta com uma área bruta de construção de 172 100 m² e uma área de implantação de 37 750 m², com seis pisos com uma capacidade máxima de 607 camas, das quais setenta e nove são de cuidados intensivos, vinte e cinco camas para a área da saúde mental e as restantes quinhentas e três camas serão destinadas ao internamento geral, distribuídas pelos vários serviços clínicos, constitui um imperativo conducente à melhoria das condições infraestruturais e tecnológicas, tendo em vista o incremento imprescindível da qualidade dos serviços de saúde prestados aos utentes da Região;

Considerando que no âmbito do ensino e formação, enquanto Hospital Universitário o HCUM irá dispor de um Centro de Ciências Médicas, que incluirá uma área de investigação laboratorial, área de imagiologia experimental e investigação imagiológica, área de biotério e área de ensino laboratorial prático dirigido às ciências médicas, numa área total de cerca de 1 500 m²;

Considerando que o HCUM, será dotado de instalações dedicadas à formação académica da UMA, com cerca de 154 m², localizadas no 3.º piso do bloco sul. Esta área disporá de 3 salas de aula, 4 salas de formação, 2 salas de reunião, 4 gabinetes polivalentes, instalações sanitárias, vestiários, área para secretariado e arquivo;

Considerando também, que o HCUM contará com um Centro de Simulação, contíguo à área de formação da UMA, no 3.º piso do bloco sul, que incluirá uma sala de bloco experimental e sala de trauma, com uma área útil de 154,69 m², bem como de um anfiteatro, com cerca de 610 m² e biblioteca com 189,05m², espaços disponíveis também para os serviços de ensino e formação permanente, localizados no 2.º piso do bloco sul;

Considerando que a nova infraestrutura com todas as valências ora mencionadas visa assegurar a prontidão e celeridade da capacidade de resposta aos problemas de saúde da população e a otimização e eficiência na alocação de recursos para a correspondente prestação de cuidados aos utentes;

Considerando que a transição para uma nova unidade hospitalar representa um processo complexo e moroso, que acarreta a necessidade imperiosa de constituir uma estrutura de missão composta por profissionais idóneos para definir tempestivamente os aspetos técnicos e logísticos que irão nortear o regular funcionamento do futuro Hospital Central e Universitário da Madeira;

Considerando que o edifício onde será instalada a nova Unidade Local de Saúde do Porto Santo, adiante designada por ULSPS, tem uma área total de construção de 6500 m², inserido num terreno estratégico de 20.200 m², encontra-se na fase final de construção e que é fulcral coordenar todo o procedimento inerente ao seu modelo de funcionamento, uma vez que esta Unidade irá fortalecer os serviços clínicos naquela ilha e proporcionar uma maior autonomia em termos de cuidados de saúde;

Considerando que a Unidade Local de Saúde do Porto Santo, será composta por várias valências essenciais, designadamente, Serviço de Urgência, Serviço de Internamento, Bloco Técnico de Apoio, Consulta Externa, Hemodiálise, Medicina Física e de Reabilitação, Área Industrial e Zona Técnica;

Considerando que a Unidade Local de Saúde do Porto Santo, terá uma ala destinada à integração da Unidade de Cuidados Continuados Integrados, que embora com autonomia própria, terá a capacidade de integrar alguns serviços partilhados com o edifício principal da Unidade Local de Saúde, reforçando a eficiência operacional da prestação dos cuidados de saúde à população;

Considerando que a criação de estruturas de missão está sujeita a parecer prévio do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e da administração pública, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, aplicável por força do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, tendo sido objeto de parecer prévio favorável;

Considerando que a presente Resolução é urgente, inadiável e indispensável à promoção do interesse público regional.

Assim, nos termos da alínea b) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, e do disposto no artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M de 12 de novembro, na sua redação atual e nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de julho de 2025, resolve:

- 1- Criar, na dependência direta da Presidência do Governo Regional da RAM e da Secretaria Regional de Saúde de Proteção Civil a Estrutura de Missão para o Hospital Central e Universitário da Madeira (HCUM), abreviadamente designada por EMHCUM.
- 2- Determinar que a EMHCUM tem por missão, o planeamento e coordenação de todo o procedimento inerente à transição e modelo de funcionamento do futuro Hospital Central e Universitário da Madeira, (HCUM), bem como da Unidade Local de Saúde do Porto Santo.
- 3- Fixar como objetivos da EMHCUM:
 - a) Planear a transição entre o Hospital Central do Funchal e o futuro Hospital Central e Universitário da Madeira (HCUM);
 - b) Planear e coordenar os procedimentos conducentes à transferência dos serviços do Hospital Central do Funchal para o futuro HCUM e da Unidade Local de Saúde do Porto Santo, (ULSPS);
 - c) Promover e coordenar a participação das diferentes entidades públicas e privadas, cuja colaboração se venha a revelar necessária.
 - d) Acompanhar o alinhamento da estrutura física hospitalar com a infraestrutura tecnológica;
 - e) Promover a Proteção de Dados e a Cultura de Cibersegurança;
 - f) Planear o fornecimento contínuo de medicamentos, equipamentos médicos pesados e outros materiais durante a transição do HCUM e da ULSPS;
 - g) Planear a transição para o funcionamento da Unidade Local de Saúde do Porto Santo;
 - h) Desempenhar outras funções que se revelem necessárias e cruciais para a transferência dos serviços do Hospital Central do Funchal para futuro HCUM e da ULSPS em articulação com o SESARAM, EPERAM.
- 4- Determinar que a EMHCUM é dirigida por um Presidente, com o estatuto remuneratório equiparado a gestor público do setor empresarial da RAM, de empresa pública do grupo C, de acordo com o número 10 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 392/2015, de 19 de maio, publicada no JORAM, I série, número 78, de 27 de maio.
- 5- Determinar que junto da EMHCUM funciona um conselho consultivo composto por sete elementos, designadamente elementos do SESARAM, EPERAM, com atividade não remunerada, cuja composição e funcionamento são definidos por despacho conjunto dos membros do Governo Regional responsáveis pela área das finanças e da saúde, que deverá ser constituído por pessoas de reconhecido mérito na área da saúde, quer a nível regional, nacional e internacional.
- 6- Prever que a Estrutura de Missão pode praticar todos os atos necessários à prossecução da missão que lhe é conferida e à concretização dos objetivos fixados.
- 7- Determinar que ao Presidente da EMHCUM compete:
 - a) Representar institucionalmente a Estrutura de Missão;
 - b) Liderar a estratégia do Governo Regional para a instalação e entrada em funcionamento dos serviços clínicos e técnicos do futuro Hospital Central e Universitário da Madeira;
 - c) Procurar junto das entidades nacionais e internacionais com competências e *Know How* em matéria de instalação de serviços clínicos dos hospitais universitários, os meios e instrumentos necessários ao desempenho da sua missão;
 - d) Promover a articulação necessária ao cumprimento dos objetivos da EMHCUM, entre os diversos departamentos governamentais da RAM e outras entidades de natureza pública para o desenvolvimento da missão ora confiada;
 - e) Aprovar prioridades estratégicas de acordo com as orientações emanadas pela Presidência do Governo Regional;
 - f) Planear todos trâmites a nível clínico e afins para a instalação e funcionamento da Unidade Local de Saúde do Porto Santo, com vista à otimização, eficácia e eficiência, para a prestação dos cuidados de saúde à população;
 - g) Elaborar relatórios de atividade sempre que lhe forem superiormente determinados;
 - h) Propor uma estratégia de comunicação clara sobre a transição e serviços do futuro HCUM;
 - i) Propor os elementos que irão constituir o Conselho Consultivo;
 - j) Definir os prazos dentro dos quais os pareceres do Conselho Consultivo deverão ser emitidos;
 - k) Propor o planeamento dos recursos humanos, bem como um plano de formação com base na nova governança clínica;
 - l) Desempenhar outras funções necessárias à respetiva missão, bem como as que lhe sejam atribuídas pela Presidência do Governo Regional.
- 8- O Presidente da EMHCUM mantém os seus direitos, regalias, e outros benefícios sociais de que goze na sua posição profissional de origem, ficando assegurado o seu regresso à situação jurídico-funcional de origem.
- 9- Determinar que o Presidente da EMHCUM será coadjuvado, em regime de disponibilidade permanente, com isenção de horário, por um Assessor Executivo, equiparado para efeitos remuneratórios a dirigente intermédio de 1.º grau, incluindo as despesas de representação, nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Local e Regional do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, com direito a ajudas de custo nos termos da lei, se for caso disso e utilização de comunicações móveis, com limite a estabelecer nos termos dos n.ºs 2, 3, 4, 6, 7 e 8 do Despacho n.º 253/2015, de 15 de maio, publicado no JORAM II série, número 90, de 20 de maio, da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública.
- 10- Prever que para a operacionalização da Missão o Presidente da EMHCUM tem direito, a secretário pessoal e motorista, em regime de disponibilidade permanente, com isenção de horário, equiparados para efeitos

remuneratórios a membro de gabinete, nas respetivas categorias, estabelecidos nos termos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

- 11- Determinar que o Assessor Executivo, o secretário pessoal e o motorista prestarão as respetivas funções junto da EMHCUM através de acordo de cedência de interesse público, mantendo todos os direitos, regalias, subsídios (de férias e de Natal) e outros benefícios sociais que gozem na sua posição profissional de origem, ficando assegurado o regresso à situação jurídico-funcional dos mesmos.
- 12- Estabelecer que o Presidente da EMHCUM é assessorado por um Conselho Consultivo, composto por 7 (sete) elementos, designadamente elementos do SESARAM, EPERAM, com atividade não remunerada, cuja composição e funcionamento são definidos por despacho conjunto dos membros do Governo Regional responsáveis pela área das finanças e da saúde, que deverá ser constituído por pessoas de reconhecido mérito na área da saúde, quer a nível regional, nacional e internacional.
- 13- Determinar que, quando o Conselho Consultivo tiver de reunir a pedido do Presidente da EMHCUM, os seus elementos terão direito a uma senha de presença por cada reunião, cujo valor será fixado por despacho conjunto dos membros do Governo Regional responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde e ainda ao pagamento de viagens e estadias, se for caso disso.
- 14- Ao Conselho Consultivo incumbe assessorar o Presidente da EMHCUM, bem como emitir pareceres, quando solicitados pelo mesmo no âmbito das competências da EMHCUM relacionados com a definição, orientação e aferição das atividades desenvolvidas e a desenvolver.
- 15- Estabelecer que os apoios técnicos das áreas clínicas e afins, jurídico, administrativo e logístico à EMHCUM serão disponibilizados pelos trabalhadores dos serviços sob tutela da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, designadamente do SESARAM, EPERAM, através de acumulação de funções públicas não remuneradas.
- 16- Determinar que poderão ser celebrados contratos de prestação de serviços nos termos da lei, sempre que se revele imprescindível e necessário para o cabal funcionamento da EMHCUM e para o cumprimento dos seus objetivos.
- 17- Estabelecer que a EMHCUM funcionará nas instalações do Edifício do Governo Regional, sito à Avenida Zarco, no Funchal.
- 18- Determinar que os encargos orçamentais de correntes da criação e funcionamento da EMHCUM, serão suportados pela Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil.
- 19- Determinar que compete à Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil assumir todos os encargos orçamentais decorrentes da nomeação do Presidente da EMHCUM, designadamente, viagens, estadias, ajudas de custo e despesas de representação, bem como todos os encargos decorrentes da nomeação do assessor executivo, do secretário pessoal e do motorista, e ainda os advenientes dos contratos de prestação de serviços que se venham a revelar necessários, bem como todos os demais encargos orçamentais decorrentes do funcionamento da EMHCUM.
- 20- O Presidente da EMHCUM procederá também ao planeamento do procedimento inerente à instalação e proposta do modelo de funcionamento da nova Unidade Local de Saúde do Porto Santo, sendo os encargos orçamentais assumidos pela Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil.
- 21- Nomear em comissão de serviço, por três anos, renovável por igual período, como Presidente da EMHCUM o licenciado em Medicina, Pedro Miguel da Câmara Ramos, cuja nota curricular consta do anexo à presente Resolução e dela faz parte integrante.
- 22- Determinar que a EMHCUM tem o mandato de três anos, renovável por igual período.
- 23- Os encargos previstos na presente Resolução têm enquadramento orçamental no Orçamento da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil com o cabimento n.º CY42510621, de 15.07.2025.
- 23- Determinar que a presente Resolução produz efeitos imediatos e entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

ANEXO

Nota Curricular

Dados Pessoais:

Nome: Pedro Miguel da Câmara Ramos

Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações Académicas e Profissionais:

- Licenciado em Medicina, pela Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (1988)
- Pós-graduação em Gestão de Unidades de Saúde (2011)
- Programa de Alta Direção de Instituições de Saúde (PADIS) (2014)
- Curso de Especialização - Digital Health -Universidade Europeia, (2023)
- Competência em Emergência Médica
- Curso de Auditor de Defesa Nacional, Instituto de Defesa Nacional
- Curso de Cibersegurança
- Curso de Instrutor de Medical Response to Major Incidents
- Curso de Instrutor Internacional dos seguintes cursos: TEAM, ATLS, DSTC, ETC, FAST, EFAST.

Experiência Profissional:

- De 30 de dezembro de 2016 até 14 de abril de 2025 integrou o Governo Regional da Madeira com a responsabilidade direta da pasta da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, nos XII (2016-2019), XIII (2019-2023), XIV (2023-2024) e XV (2024-14 de abril de 2025) dos Governos da Região Autónoma da Madeira.
- De junho de 2016 até 28 de dezembro de 2016 foi diretor clínico do Serviço de Saúde da RAM;
- De 2012 a 2016 foi diretor do Centro de Simulação Clínica da Madeira.
- Membro da Comissão hospitalar do SESARAM entre 2014 e 2016;
- Membro do Programa de Prevenção e Controlo de Infeções e de Resistência aos Antimicrobianos (PPCIRA) entre 2014 e 2016;
- Vice-presidente da Secção “Military and Disaster Management Surgery” da ESTES entre 2015-2017;
- Fundador do Madeira Internacional Disaster Training Center (MIDTC) entidade formativa dos cursos de catástrofe Medical Response to Major Incidents (MRMI) (2016);
- Coordenador do Capítulo de Trauma da Sociedade Portuguesa de Cirurgia (2012-2018)
- Coordenador da Via Verde do Trauma no Hospital Dr. Nélio Mendonça, desde 2010 até 2016;
- Diretor da 1.ª semana de Trauma realizada na Madeira no ano de 2010;
- Co-diretor do 1º curso Medical Response to Major Incidents (MRMI) realizado na Madeira e em Portugal, no ano de 2010.
- Membro internacional da European Society for Trauma and Emergency Surgery (ESTES) desde a sua fundação em 2007;
- Membro internacional da Secção “Military and Disaster Management Surgery” da ESTES desde 2007;
- De 2009 até maio de 2016 foi diretor do Serviço de Urgência do Hospital Dr. Nélio Mendonça.
- Diretor do curso FAST no HNM desde 2008 até 2016;
- Entre 2004 e 2016 foi Assistente Convidado da Universidade da Madeira;
- Coordenador do Grupo de Trauma do Hospital Dr. Nélio Mendonça (HNM) desde 2004 até 2016;
- Diretor do curso ATLS e ATLS “refresher” entre 2004 até 2009 no HNM;
- Co-fundador da criação do Serviço de Emergência Médica Regional (SEMER) em 1999;
- Co-fundador da Unidade de Patologia Mamária na Madeira (1999)
- Membro da Sociedade Portuguesa de Cirurgia desde 1998;

Prémios e Distinções Honrosas (em atualização)

- Personalidade do Ano 2023 atribuído pela Fundação Portuguesa de Pulmão, em reconhecimento pelo trabalho desenvolvido em prol da Saúde na Região Autónoma da Madeira (RAM);
- Menção Honrosa em 2023 atribuída pela Ordem dos Enfermeiros pelo reconhecimento da promoção do diálogo com a classe de enfermagem e políticas de saúde implementadas na RAM;
- “Distinção de Profissional do Ano 2023-2024, atribuída pelo Lions Clubs International.
- Menção Honrosa em 2025 atribuída pela Ordem dos Médicos Dentistas como forma de reconhecimento pelo trabalho realizado enquanto secretário regional de Saúde e Proteção Civil no período de 2016-2025.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)